

**LEI MUNICIPAL Nº 2.196/2024
DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES,
Prefeito do Município de Águas de
Chapecó, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições legais, faz saber, que
a Câmara de Vereadores **APROVOU** e que
ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente
Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para suplementar o seguinte programa:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação infantil		365
Programa	Educação: O futuro se faz no presente		4
Projeto	Reforma e ampliação de unidades escolares – educação infantil		1012
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(28)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.500.1001.1001 - Recursos ordinários	147.000,00
Valor Total R\$:			147.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, será através da dedução dos seguintes programas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5	
Unidade	Setor de Educação	1	
Função	Educação	12	
Sub-função	Ensino fundamental	361	
Programa	Educação: O futuro se faz no presente	4	
Projeto	Aquisição de veículos, móveis e utensílios – ensino fundamental	1013	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(29)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.500.1001.1001 - Recursos ordinários 1.570.0000.0032– Recursos vinculados	96.000,00 51.000,00
Valor Total R\$:			147.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se